

A
Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro
Exército Brasileiro
Brasília – DF

Assunto.: Fundamentos para aquisição por inexigibilidade – Tecnologias não-letais

Prezado Capitão Juliano,

A Condor S.A. Indústria Química, inscrita sob o CNPJ nº 30.092.431/0001-96, com sede à Rua Armando Dias Pereira, nº 160, Adrianópolis, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 26.053-640, Empresa Estratégica de Defesa, vem a presença de V.S.^ª, apresentar justificativa de aquisição do rol de munições objeto da aquisição pretendida, **fabricadas e comercializadas com exclusividade** pela empresa, aduzindo para tanto as razões de fato e de Direito que seguem.

I – Da fundamentação jurídica e Certidões de Exclusividade

A Condor é fabricante nacional exclusiva de todos os produtos objeto dessa aquisição, com as suas características e especificações técnicas apontadas nas **Certidões de Exclusividade** em anexo, emitidas pelo Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança, entidades que gozam de legitimidade à luz do Art. 25, da Lei 8.666/93.

O texto desse artigo trata da dispensa de licitação, ou seja, das situações em que o órgão ou entidade pública não precisa realizar um processo de licitação para contratar determinados serviços ou adquirir produtos. Parte do artigo encontra-se transcrito abaixo.

Assim que a Licitação, como ato administrativo voltado para a aquisição mais vantajosa para o ente público, deve ser moldada de maneira a perquirir, entre outros, o princípio da legalidade. Outra não é a conclusão que se chega da análise do Art. 25, inciso I, da Lei 8666/93, abaixo transcritos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusiva, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Ressalta-se que a Inexigibilidade de Licitação se impõe à Administração Pública em casos de absoluta inviabilidade de competição, visando a impedir o dispêndio desnecessário de recursos da Administração em busca de uma concorrência estéril, o que se verifica no presente caso.

NOVA IGUAÇU

Rua Armando Dias Pereira, 160
Adrianópolis - Nova Iguaçu - RJ - Brasil
Cep: 26063-640

+55 21 2886-8747

CENTRO

Rua do Carmo, 7 - 11º e 18º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Cep: 20011-020

+55 21 3974-3355

FILIADA AO



Ainda, no entendimento que a Inexigibilidade de Licitação é obrigatória, baseada na inviabilidade de competição atestada por Certidão de Exclusividade, vejamos o que diz o Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudências do Tribunal de Contas da União^[1]:

“Caracteriza-se inexigibilidade de licitação por haver apenas um determinado objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração.

Na inexigibilidade, a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório. Na contratação de serviços, o objeto deve ter natureza singular, ser técnico especializado e o futuro contratado possuir notória especialização.

(...)

Pode ser considerada inexigível licitação nos casos em que não houver possibilidade de seleção objetiva entre as diversas alternativas existentes. (...)

É importante observar que o rol descrito no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 apresenta elenco exemplificativo das situações de inexigibilidade de licitação.

Além da inviabilidade de competição referida no caput do art. 25, a inexigibilidade de licitação pode ser utilizada na contratação de:

- *materiais, equipamentos ou gêneros que só passam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca. Deve a Administração, nesse caso, verificar a exclusividade, mediante documentação autêntica que comprove essa condição; (...)” (grifo nosso).*

II – Das especificações Técnicas

Em adição aos argumentos e às declarações de exclusividade, com intuito de facilitar a compreensão das características que levam os produtos a terem suas declarações atestadas pelo sindicato, a seguir, apresentamos argumentos detalhados, item por item:

1	Cartucho cal. 12 com projétil de borracha de precisão (AM-403/P)
---	---

Declaração de Exclusividade: S158/2023

Munição com aerodinâmica exclusiva, **patenteada nos Estados Unidos**, ostenta um design que não apenas aprimora a **precisão**, mas também assegura a necessária segurança, mantendo suas

[1] TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudências do TCU – 4ª Edição revista, atualizada e ampliada (<http://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?inline=1&fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CAS40A>) p.618.

NOVA IGUAÇU

Rua Armando Dias Pereira, 160
Adrianópolis - Nova Iguaçu - RJ - Brasil
Cep: 26063-640

+55 21 2886-8747

CENTRO

Rua do Carmo, 7 - 11º e 18º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Cep: 20011-020

+55 21 3974-3355

FILIADA AO



propriedades não letais em distâncias que variam entre 20 e 30 metros. Munição testada e aprovada nos quesitos de trauma, que garante a não penetração da munição, quando utilizada dentro da sua distância de segurança preconizada.

Ressaltamos que a adoção das características acima detalhadas é indispensável, se consideradas a maior segurança que conferem ao agente da lei no momento da utilização e a Administração Pública no caso de uma eventual arguição de responsabilidade. E que, no mercado, não há nenhum produto equivalente a essa munição, o que sublinha sua singularidade e o papel fundamental que desempenha na preservação da segurança pública.

2	Cartucho 37/40mm com carga múltipla lacrimogênea (GL-203/L)
---	--

Declaração de Exclusividade: 5159/2023

Munição lacrimogênea, que tem a finalidade de liberar 5 cargas de gás lacrimogêneo em um único disparo. O produto, de forma exclusiva no mercado, permite liberação de uma grande quantidade de fumaça carregada de agente lacrimogêneo por meio de cinco pastilhas que se dispersam no solo, impedindo eficazmente devolução contra as forças de paz.

É relevante enfatizar que a empresa detém uma das cinco fábricas, **do mundo**, de síntese do Ortoclorobenzalmalonitrilo, o agente lacrimogêneo, com tecnologia de ponta e reconhecida complexidade na obtenção do mercado. Isso garante o controle absoluto de sua pureza, resultando em produtos de alta qualidade e segurança na utilização, além de agilidade na entrega em momentos de crise.

Cabe ressaltar que, no mercado, não há nenhum produto equivalente a essa granada, o que sublinha sua singularidade e o papel fundamental que desempenha na preservação da segurança pública.

3	Cartucho 37/40 mm com 3 projéteis de borracha (AM-404)
---	---

Declaração de Exclusividade: 5159/2023

Munição de impacto controlado, no calibre 37/40 mm, contendo três projéteis de elastômero macio. Este produto garante, de forma exclusiva no mercado, tecnologia para operações de GLO a médias distâncias. Esta munição é composta por cartucho de alumínio de alta resistência, espoleta de excelente qualidade e projéteis macios que garantem a não letalidade nas operações, isto é, cumprem seu papel de incapacitar os agressores, sem causar a morte ou qualquer dano irreversível.

Cabe ressaltar que, no mercado, não há nenhum produto equivalente a essa munição, o que sublinha sua singularidade e o papel fundamental que desempenha na preservação da segurança pública.

4	Espargidor Agente Pimenta (GL-108 ADV MAX- I-REF) 450g
---	---

5	Espargidor Agente Pimenta (GL-108 ADV MED- I-REF) 86g
---	--

NOVA IGUAÇU

Rua Armando Dias Pereira, 160
Adrianópolis - Nova Iguaçu - RJ - Brasil
Cep: 26063-640

+55 21 2886-8747

CENTRO

Rua do Carmo, 7 - 11º e 18º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Cep: 20011-020

+55 21 3974-3355

FILIADA AO



Declaração de Exclusividade: 5154/2023

Os espargidores de agente de pimenta, da CONDOR, com características de incapacitação temporária do agressor, usam em sua formulação agente químico exclusivo no mercado, a **capsaicina natural**, composto puro que garante qualidade, pureza e concentração homogênea do princípio ativo em todos os produtos.

Os espargidores da CONDOR incorporam, de forma exclusiva, a **tecnologia I-REF**, um sistema de identificação individualizado e rastreabilidade por rádio frequência (RFID), inserido nos produtos de forma indelével e dissimulada. Essa tecnologia possibilita o rastreamento logístico abrangente, desde a concepção do produto até sua utilização final ou descarte. Vale ressaltar que a tecnologia I-REF é essencial para a gestão eficiente e segura desses dispositivos.

Além disso, os espargidores produzidos pela empresa são caracterizados pela sua **não-inflamabilidade**, um atributo de significativa importância no contexto de segurança. A comprovação da não-inflamabilidade é respaldada pelo CAEx (Centro de Avaliação do Exército), que atesta a conformidade com os rigorosos padrões de segurança e qualidade exigidos.

Ressaltamos que a adoção das características acima detalhadas é indispensável, se consideradas a maior segurança que conferem ao agente da lei no momento da utilização do espargidor, e a Administração Pública no caso de uma eventual arguição de responsabilidade. E que, no mercado, não há nenhum produto equivalente, o que sublinha sua singularidade e o papel fundamental que desempenha na preservação da segurança pública.

6	Gr M Lacrimogênea CS Tríplice Hyper (GL-300/T HYPER - I-REF)
---	--

Declaração de Exclusividade: S162/2023

Granada de Mão lacrimogênea, GL-300/TH, que tem a finalidade de liberar três cargas que produzem uma densa nuvem de gás lacrimogêneo em um único lançamento. Este produto, exclusivo no mercado, viabiliza a dispersão de uma considerável quantidade de fumaça contendo agente lacrimogêneo através de três pastilhas que se espalham pelo solo, eficazmente prevenindo devolução contra as forças de paz.

É relevante enfatizar que a empresa detém uma das cinco fábricas, do mundo, de síntese do Ortoclorobenzalmalononitrilo, o agente lacrimogêneo, com tecnologia de ponta e reconhecida complexidade na obtenção do mercado. Isso garante o controle absoluto de sua pureza, resultando em produtos de alta qualidade e segurança na utilização, além de agilidade na entrega em momentos de crise.

As granadas da CONDOR incorporam, de forma exclusiva, a **tecnologia I-REF**, um sistema de identificação individualizado e rastreabilidade por rádio frequência (RFID), inserido nos produtos de forma indelével e dissimulada. Essa tecnologia possibilita o rastreamento logístico abrangente, desde a concepção do produto até sua utilização final ou descarte. Vale ressaltar que a tecnologia I-REF é essencial para a gestão eficiente e segura desses dispositivos.

NOVA IGUAÇURua Armando Dias Pereira, 160
Adrianópolis - Nova Iguaçu - RJ - Brasil
Cep: 26053-640
+55 21 2886-8747**CENTRO**Rua do Carmo, 7 - 11º a 18º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Cep: 20011-020
+55 21 3974-3355

FILIADA AO



Cabe ressaltar que, no mercado, não há nenhum produto equivalente a essa granada, o que sublinha sua singularidade e o papel fundamental que desempenha na preservação da segurança pública.

7	Gr M Explosiva Outdoor Luz e Som (GL-307- I-REF)
---	--

Declaração de Exclusividade: S161/2023

Granada de mão explosiva outdoor de Luz e Som, GL-307 I-REF com **duplo estágio**, corpo em **elastômero macio** e dotada de **EOT com chip de rastreabilidade** que possui grande efeito atordoante provocado pela detonação da carga explosiva, associado a uma carga de flash, causando efeito de Luz e Som, que atinge **um pico máximo de pressão sonora de 175Db** à 2m do ponto da explosão, sem agressividade aos usuários e aos agressores, para utilização em ambientes abertos.

A tecnologia, exclusiva de **duplo estágio químico**, faz com que o acionador injetado em plástico rígido seja ejetado antes da explosão, garantindo que não haja projeção de fragmentos que possam causar danos irreversíveis. Somado ao duplo estágio, a granada possui seu corpo injetado em elastômero macio, com material de dureza menor que 90 "shore A" que garante, mais uma vez, que não seja gerado nenhum resíduo antipessoal danoso a vida humana.

As granadas da CONDOR incorporam, de forma exclusiva, a **tecnologia I-REF**, um sistema de identificação individualizado e rastreabilidade por rádio frequência (RFID), inserido nos produtos de forma indelével e dissimulada. Essa tecnologia possibilita o rastreamento logístico abrangente, desde a concepção do produto até sua utilização final ou descarte. Vale ressaltar que a tecnologia I-REF é essencial para a gestão eficiente e segura desses dispositivos.

Ressaltamos que a adoção das características acima detalhadas é indispensável, se consideradas a maior segurança que conferem ao agente da lei no momento da utilização, e a Administração Pública no caso de uma eventual arguição de responsabilidade. E que, no mercado, não há nenhum produto equivalente a essa granada, o que sublinha sua singularidade e o papel fundamental que desempenha na preservação da segurança pública.

8	Simulacro de granada AM-500 I-REF (Reutilizável) (Simulador/Exercício)
---	--

9	Refil para Simulacro de granada AM-500 REFIL I-REF (Simulador/Exercício)
---	--

Declaração de Exclusividade: S161/2023

Simulacro de granada, AM-500 I-REF e Refil para Simulacro de granada AM-500 dotada de **EOT com chip de rastreabilidade**, granada largamente utilizada no adestramento das tropas que possui sistema de depotagem da carga explosiva antes da explosão, que confere total segurança, mesmo para os alunos menos treinados.

Os simulacros de granada da CONDOR incorporam, de forma exclusiva, a **tecnologia I-REF**, um sistema de identificação individualizado e rastreabilidade por rádio frequência (RFID), inserido nos produtos de forma indelével e dissimulada. Essa tecnologia possibilita o rastreamento logístico abrangente, desde a concepção do produto até sua utilização final ou descarte. Vale ressaltar que a tecnologia I-REF é essencial para a gestão eficiente e segura desses dispositivos.

NOVA IGUAÇURua Armando Dias Pereira, 160
Adrianópolis - Nova Iguaçu - RJ - Brasil
Cep: 26053-640

+55 21 2886-8747

GENTRORua do Carmo, 7 - 11º e 18º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Cep: 20011-020

+55 21 3974-3355

FILIADA AO



Cabe ressaltar que, no mercado, não há nenhum produto equivalente a essa granada, o que sublinha sua singularidade e o papel fundamental que desempenha na preservação da segurança pública.

10	Granada Lacrimogênea de Mov Aleatórios (Bailarina) (GL-310- I-REF)
----	---

Declaração de Exclusividade: S162/2023

Granada Lacrimogênea de movimentos aleatórios, GL-310 I-REF, dotada de **EOT com chip de rastreabilidade**, exclusiva no mercado, que tem a finalidade de liberar uma densa nuvem de fumaça contendo agente lacrimogêneo através de movimentos aleatórios, ampliando a área gasada e dificultando a devolução contra as forças de paz.

É relevante enfatizar que a empresa detém uma das cinco fábricas, do mundo, de síntese do Ortoclorobenzalmalonitrilo, o agente lacrimogêneo, com tecnologia de ponta e reconhecida complexidade na obtenção do mercado. Isso garante o controle absoluto de sua pureza, resultando em produtos de alta qualidade e segurança na utilização, além de agilidade na entrega em momentos de crise.

As granadas da CONDOR incorporam, de forma exclusiva, a **tecnologia I-REF**, um sistema de identificação individualizado e rastreabilidade por rádio frequência (RFID), inserido nos produtos de forma indelével e dissimulada. Essa tecnologia possibilita o rastreamento logístico abrangente, desde a concepção do produto até sua utilização final ou descarte. Vale ressaltar que a tecnologia I-REF é essencial para a gestão eficiente e segura desses dispositivos.

Cabe ressaltar que, no **mercado**, não há nenhum produto equivalente a essa granada, o que sublinha sua singularidade e o papel fundamental que desempenha na preservação da segurança pública.

11	Granada Indoor Luz e Som (GB-707- I-REF)
----	---

Declaração de Exclusividade: S161/2023

Granada de mão explosiva indoor de Luz e Som, GB-707 I-REF com **duplo estágio**, corpo em **elastômero macio** e dotada de **EOT com chip de rastreabilidade** que possui grande efeito atordoante provocado pela detonação da carga explosiva, associado a uma carga de flash, causando efeito de Luz e Som, que atinge um **pico máximo de pressão sonora de 165Db** à 2m do ponto da explosão, sem agressividade aos usuários e aos agressores, para utilização em ambientes abertos.

A tecnologia, exclusiva de **duplo estágio**, faz com que o acionador injetado em plástico rígido seja ejetado antes da explosão, garantindo que não haja projeção de fragmentos que possam causar danos irreversíveis. Somado ao duplo estágio, a granada possui seu corpo injetado em elastômero macio, com material de dureza menor que 90 "shore A" que garante, mais uma vez, que não seja gerado nenhum resíduo antipessoal danoso a vida humana.

NOVA IGUAÇU

Rua Armando Dias Pereira, 160
Adrianópolis - Nova Iguaçu - RJ - Brasil
Cep: 26063-640
+55 21 2886-8747

CENTRO

Rua do Carmo, 7 - 11º a 18º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Cep: 20011-020
+55 21 3974-3355

FILIADA AO



FLS. 61
<i>[Handwritten signature]</i>

As granadas da CONDOR incorporam, de forma exclusiva, a **tecnologia I-REF**, um sistema de identificação individualizado e rastreabilidade por rádio frequência (RFID), inserido nos produtos de forma indelével e dissimulada. Essa tecnologia possibilita o rastreamento logístico abrangente, desde a concepção do produto até sua utilização final ou descarte. Vale ressaltar que a tecnologia I-REF é essencial para a gestão eficiente e segura desses dispositivos.

Ressaltamos que a adoção das características acima detalhadas é indispensável, se consideradas a maior segurança que conferem ao agente da lei no momento da utilização, e a Administração Pública no caso de uma eventual arguição de responsabilidade. E que, no mercado, não há nenhum produto equivalente a essa granada, o que sublinha sua singularidade e o papel fundamental que desempenha na preservação da segurança pública.

12	Cartucho Cal. 37/38 GL-201
----	----------------------------

Declaração de Exclusividade: S159/2023

Munição lacrimogênea, que tem a finalidade de liberar uma intensa nuvem de gás lacrimogêneo a médias distâncias (alcance = 90 ± 20 metros). O produto, de forma exclusiva no mercado, permite liberação de uma grande quantidade de fumaça carregada de agente lacrimogêneo por meio uma única pastilha que tem a capacidade de dispersar multidões a médias distâncias.

É relevante enfatizar que a empresa detém uma das cinco fábricas, do mundo, de síntese do Ortoclorobenzalmalononitrilo, o agente lacrimogêneo, com tecnologia de ponta e reconhecida complexidade na obtenção do mercado. Isso garante o controle absoluto de sua pureza, resultando em produtos de alta qualidade e segurança na utilização, além de agilidade na entrega em momentos de crise.

Cabe ressaltar que, no mercado, não há nenhum produto equivalente a essa munição, o que sublinha sua singularidade e o papel fundamental que desempenha na preservação da segurança pública.

13	Cartucho Cal. 37/38 GL-202
----	----------------------------

Declaração de Exclusividade: S159/2023

Munição lacrimogênea, que tem a finalidade de liberar uma intensa nuvem de gás lacrimogêneo a longas distâncias (alcance = 150 ± 20 metros). O produto, de forma exclusiva no mercado, libera uma grande quantidade de fumaça carregada de agente lacrimogêneo por meio uma única pastilha que tem a capacidade de dispersar multidões a longas distâncias.

É relevante enfatizar que a empresa detém uma das cinco fábricas, do mundo, de síntese do Ortoclorobenzalmalononitrilo, o agente lacrimogêneo, com tecnologia de ponta e reconhecida complexidade na obtenção do mercado. Isso garante o controle absoluto de sua pureza, resultando em produtos de alta qualidade e segurança na utilização, além de agilidade na entrega em momentos de crise.

Cabe ressaltar que, no **mercado**, não há nenhum produto equivalente a essa **munição**, o que sublinha sua singularidade e o papel fundamental que desempenha na preservação da segurança pública.

NOVA IGUAÇU

Rua Armando Dias Pereira, 160
Adrianópolis - Nova Iguaçu - RJ - Brasil
Cep: 26063-640
+55 21 2886-8747

CENTRO

Rua do Carmo, 7 - 11º e 18º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Cep: 20011-020
+55 21 3974-3355

FILIADA AO



14	Granada SS-601/VM- I-REF
15	Granada SS-601/AZ- I-REF
16	Granada SS-601/LR- I-REF
17	Granada SS-601/VD- I-REF
18	Granada SS-601/BR- I-REF
19	Granada SS-601/C- I-REF

Declaração de Exclusividade: S162/2023

Granadas de Emissão de Fumaça Colorida, SS-601, exclusiva no mercado, tem a finalidade de liberar uma densa nuvem de fumaça colorida, seja com objetivo de sinalização, advertência e até mesmo para proteção da tropa, atuando como cortina de fumaça, resultando em ampla área gasada facilitando a comunicação e atuação das forças de paz.

As granadas da CONDOR incorporam, de forma exclusiva, a **tecnologia I-REF**, um sistema de identificação individualizado e rastreabilidade por rádio frequência (RFID), inserido nos produtos de forma indelével e dissimulada. Essa tecnologia possibilita o rastreamento logístico abrangente, desde a concepção do produto até sua utilização final ou descarte. Vale ressaltar que a tecnologia I-REF é essencial para a gestão eficiente e segura desses dispositivos.

Cabe ressaltar que, no mercado, não há nenhum produto equivalente a essa granada, o que sublinha sua singularidade e o papel fundamental que desempenha na preservação da segurança pública.

20	Espargidor Agente Lacrimogêneo GL-108/MAX CS- I-REF
----	---

Declaração de Exclusividade: S154/2023

Os espargidores de agente lacrimogêneo, da CONDOR, com características de incapacitação temporária do agressor, usam em sua formulação agente químico, ortoclorobenzalmalonitrilo, de forma exclusiva no mercado, composto produzido em seu próprio parque fabril, o que garante qualidade, pureza e concentração homogênea do princípio ativo em todos os produtos.

É relevante enfatizar que a empresa detém uma das cinco fábricas, do mundo, de síntese do Ortoclorobenzalmalonitrilo, o agente lacrimogêneo, com tecnologia de ponta e reconhecida complexidade na obtenção do mercado. Isso garante o controle absoluto de sua pureza, resultando em produtos de alta qualidade e segurança na utilização, além de agilidade na entrega em momentos de crise.

Os espargidores da CONDOR incorporam, de forma exclusiva, a **tecnologia I-REF**, um sistema de identificação individualizado e rastreabilidade por rádio frequência (RFID), inserido nos produtos de forma indelével e dissimulada. Essa tecnologia possibilita o rastreamento logístico abrangente, desde a concepção do produto até sua utilização final ou descarte. Vale ressaltar que a tecnologia I-REF é essencial para a gestão eficiente e segura desses dispositivos.

Além disso, os espargidores produzidos pela empresa são caracterizados pela sua **não-inflamabilidade**, um atributo de significativa importância no contexto de segurança. A comprovação da não-

NOVA IGUAÇURua Armando Dias Pereira, 160
Adrianópolis - Nova Iguaçu - RJ - Brasil
Cep: 26063-640

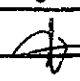
+55 21 2886-8747

CENTRORua do Carmo, 7 - 11º e 18º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Cep: 20011-020

+55 21 3974-3355

FILIADA AO



FLS. 62


inflamabilidade é respaldada pelo CAEx (Centro de Avaliação do Exército), que atesta a conformidade com os rigorosos padrões de segurança e qualidade exigidos.

Ressaltamos que a adoção das características acima detalhadas é indispensável, se consideradas a maior segurança que conferem ao agente da lei no momento da utilização do espargidor, e a Administração Pública no caso de uma eventual arguição de responsabilidade. E que, no mercado, não há nenhum produto equivalente, o que sublinha sua singularidade e o papel fundamental que desempenha na preservação da segurança pública.

21	Cartucho cal. 12 com projétil de borracha de precisão curto alcance (AM 403/PSR)
----	---

Declaração de Exclusividade: S158/2023

Munição com aerodinâmica exclusiva, **patenteada nos Estados Unidos**, ostenta um design que não apenas aprimora a **precisão**, mas também assegura a necessária segurança, mantendo suas propriedades não letais em distâncias que variam entre 05 e 15 metros. Munição testada e aprovada nos quesitos de **trauma**, que garante a não penetração da munição, quando utilizada dentro da sua distância de segurança preconizada,

Ressaltamos que a adoção das características acima detalhadas é indispensável, se consideradas a maior segurança que conferem ao agente da lei no momento da utilização da munição, e a Administração Pública no caso de uma eventual arguição de responsabilidade. E que, no mercado, não há nenhum produto equivalente a essa munição, o que sublinha sua singularidade e o papel fundamental que desempenha na preservação da segurança pública.

III – Da preservação da soberania nacional e da garantia da Lei e da Ordem.

A preservação da ordem interna e o restabelecimento da paz em situações de crise são responsabilidades atribuídas, também, às Forças de Armadas. Diante disso, a aquisição de tecnologias não letais, torna-se imprescindível como um meio de assegurar a eficácia das operações e o cumprimento das missões, sem que haja efeitos colaterais indesejáveis. A urgência dessas aquisições está intrinsecamente ligada à capacidade de resposta imediata em situações de emergência, como incursões do Exército em áreas com altos índices de criminalidade.

Assim, considerando a soberania nacional um dos princípios basilares do Estado brasileiro, e que a manutenção dessa soberania requer a capacidade de resposta imediata a ameaças, solicitamos que seja levado em consideração:

- (i) os argumentos constantes nesse documento;
- (ii) as declarações de exclusividades anexas;
- (iii) contratos e empenhos firmados com diversas outras instituições por inexigibilidade anexos e
- (iv) características técnicas que fundamentam a inexistência de material similar no mercado.

Após toda análise, esperamos que este i. órgão acabe por concluir que a dispensa de licitação para a aquisição de materiais imprescindíveis e de fabricação exclusiva pela CONDOR S/A INDÚSTRIA

NOVA IGUAÇU

Rua Armando Dias Pereira, 160
Adrianópolis - Nova Iguaçu - RJ - Brasil
Cep: 26063-640
+55 21 2886-8747

CENTRO

Rua do Carmo, 7 - 11º e 18º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Cep: 20011-020
+55 21 3974-3355

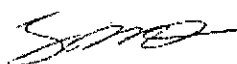
FILIADA AO



QUÍMICA pelo Exército Brasileiro, com o objetivo de preservar a soberania nacional e garantir a lei e a ordem, é uma medida que atende aos interesses nacionais, portanto deve ocorrer na modalidade Inexigibilidade de Licitação, por ser inviável a competição com outros fornecedores, atestada por entidade/órgão competente abrangente em todo o território nacional.

Na expectativa de termos fundamentado de forma clara e objetiva, agradecemos a atenção e reiteramos votos de elevada estima e consideração e nos colocamos a inteira disposição para eventuais consultas e esclarecimentos.

Atenciosamente,



Luiz Cristiano Vallim Monteiro
Diretor Comercial

30.092.431/0001-96

CONDOR S/A. INDÚSTRIA QUÍMICA

Rua Armando Dias Pereira, 160

Adriênópolis - CEP: 26.053-640

NOVA IGUAÇU - RJ

NOVA IGUAÇU

Rua Armando Dias Pereira, 160
Adriênópolis - Nova Iguaçu - RJ - Brasil
Cap: 26053-640
+55 21 2886-8747

CENTRO

Rua do Carmo, 7 - 11º e 18º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Cep: 20011-020
+55 21 3974-3355

FILIADA AO



SIMDE

NORMA RECOMENDADA Nr 01 /2005 - D Log	NORMA COMPLEMENTAR DE RECEBIMENTO DE MUNIÇÃO	NORMA RECOMENDADA Nr 01 / 2005 - D Log
---	--	--

SUMÁRIO

1. Objetivo.....	1
2. Informações.....	1
3. Amostra.....	2

1 OBJETIVO

Este documento tem como objetivo definir as informações complementares e as condições da amostra, a serem exigidas pelo Exército Brasileiro quando da aquisição de cada lote de munição, a respeito do propelente com base em nitrocelulose (pólvora química). Tais procedimentos tomaram-se necessários em decorrência da implantação da metodologia de calorimetria de fluxo de calor para controle de estabilidade química de propelentes, no âmbito da Força.

2. INFORMAÇÕES

O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações conforme as tabelas a seguir.

2.1 Informações gerais

Tabela 1 - Informações Gerais

CARACTERÍSTICA	DADOS
FABRICANTE	
ANO DE FABRICAÇÃO	
PAÍS DE FABRICAÇÃO	
CALIBRE DA ARMA	
LOTE DA MUNIÇÃO	
LOTE DO PROPELENTE	

2.2 Informações químicas

Tabela 2 - Informações Químicas

SUBSTÂNCIA	NOME	COMPOSIÇÃO (%)
NITROCELULOSE		
NITROGLICERINA		
NITROGUANIDINA		
ESTABILIZANTE 1		
ESTABILIZANTE 2		
ESTABILIZANTE 3		
PLASTIFICANTE		
SAL 1		
SAL 2		
OUTRAS SUBSTÂNCIAS - 1		
OUTRAS SUBSTÂNCIAS -2		

NORMA RECOMENDADA Nr 01 / 05

2

OUTRAS SUBSTÂNCIAS - 3		
OUTRAS SUBSTÂNCIAS - 4		
OUTRAS SUBSTÂNCIAS - 5		
UMIDADE NO CARREGAMENTO		
TIPO DE PROPELENTE (BS, BD ou BT		

2.3 Informações físicas

Tabela 3 - Informações Físicas

PARÂMETRO FÍSICO	VALOR
DENSIDADE DE MASSA (Kg/m ³)	
VALOR CALORÍFICO (KJ/Kg)	
CONDUTIVIDADE TÉRMICA (W/m.K)	
GEOMETRIA DO GRÃO (esférico, laminar, tubo, tubo cortado, mono ou hepta perfurado, etc.)	
DIÂMETRO EXTERNO (mm)	
DIÂMETRO DO FURO (mm)	
WEB (mm)	
COMPRIMENTO DO GRÃO (mm)	
LARGURA DO GRÃO (mm)	
PROFUNDIDADE DO GRÃO (mm)	

3. AMOSTRA

3.1 Quantidade da amostra

No caso de munição nova (até dois anos de fabricação), o contratado deverá fornecer uma amostra do propelente utilizado para realizar o carregamento de cada lote de munição adquirida, sendo que a quantidade mínima deverá ser de 1,0 (um) quilograma e a retirada de tal amostra poderá ser feita do propelente a granel.

No caso de munição com mais de dois anos de fabricação, o contratado deverá fornecer, também, uma amostra do propelente utilizado para realizar o carregamento de cada lote de munição adquirida, sendo que a quantidade mínima deverá ser de 1,0 (um) quilograma. Entretanto, tal amostra deverá ser retirada por meio da desmontagem do próprio lote de munição.

3.2 Recipiente da amostra

O contratado deverá entregar a amostra de propelente utilizando um recipiente com as seguintes características:

- com formato aproximadamente cilíndrico;
- de vidro com espessura mínima de 2 (dois) milímetros;
- com volume variando de 1 (um) a 3 (três) litros;
- com diâmetro de abertura (boca) semelhante ao diâmetro do recipiente;
- com tampa (vidro) hermética, não rosqueada, com junta de borracha de forma a propiciar uma vedação adequada à amostra;
- possuir uma etiqueta com as dimensões mínimas de 7 cm por 5 cm, contendo as informações de nome do fabricante da munição, país de fabricação, ano de fabricação, lote da munição e lote do propelente; e
- configuração geral análoga à figura 1 abaixo.

FLS.	64
	<i>[Handwritten Signature]</i>
3	

NORMA RECOMENDADA Nr 01 / 05

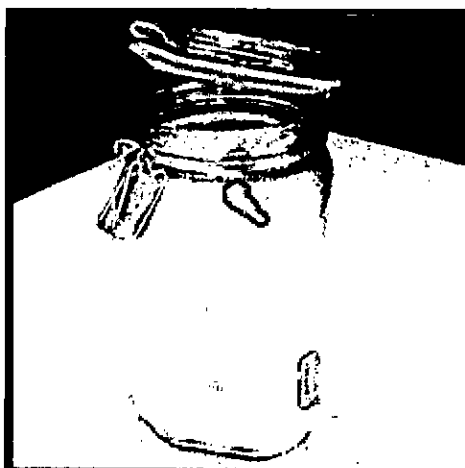


Figura 1 – Modelo de Recipiente da amostra

QGEx em Brasília-DF, 06 Abr 05

[Handwritten Signature]
Gen Div JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO
Vice-chefe Interino do Departamento Logístico

1 Identificação da Pessoa Jurídica

CNPJ: 30.092.431/0001-96

Razão Social: Condor S/A Indústria Química

NIRE: 33300019073

Nome Fantasia: Condor Tecnologias Não Letais

2 Endereços

Logradouro Matriz : Rua Armando Dias Pereira

Número: 160

Complemento: -

Bairro: Adrianópolis

Município: Nova Iguaçu

UF: RJ

CEP.: 26.530-640

Logradouro Filial: Rua do Carmo

Número: 07

Complemento: 18º andar

Bairro: Centro

Município: Rio de Janeiro

UF: RJ

CEP.: 20.011-020

Telefones (DDD / Número)

Endereços Eletrônicos:

21

3974-3350

Comercial

comercial.nacional@condornaoietal.com.br

21

3974-3355

Documentação

cadastro@condornaoietal.com.br

21

3974-3373 (FAX)

Homepage

www.condornaoietal.com.br

3 Dados da empresa

Atividade Principal: Fabricação de Artigos Pirotécnicos

Inscrição Estadual: 82.997.563

Inscrição Municipal: 03321-9

4 Dados Bancários

Nº do Banco: 104

Nome do Banco: Caixa Econômica Federal

Nº da Agência: 4263

Nº da Conta bancária: 901.134-6 | OPE: 003

5 Informações sobre o Representante Legal

Nome: Luiz Cristiano Vallim Monteiro

Função: Diretor Comercial

Estado Civil: Casado

RG: 134.655 OAB/RJ

CPF: 095.195.527-66



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 106
[assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.092.431/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/1986
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CDNDOR	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.92-4-02 - Fabricação de artigos pirotécnicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R ARMANDO DIAS PEREIRA	NÚMERO 160	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 26.053-640	BAIRRO/DISTRITO ADRIANOPOLIS	MUNICÍPIO NOVA IGUACU	UF RJ
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 10:32:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

FLS. 67

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

30.092.431/0001-96

Inscrição Estadual

82.997.563

Data da concessão da inscrição

05/03/1986

Nome empresarial

CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA

Título do estabelecimento

CONDOR

Natureza Jurídica

Sociedade Anônima Fechada

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA ARMANDO DIAS PEREIRA, 160 ADRIANOPOLIS - NOVA IGUAÇU RJ 26.053-640

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

05/03/1986

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

20.92-4/02 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS

Secundárias**Unidade de cadastro**

AFE 06 - Auditoria-Fiscal Especializada de Substituição Tributária

Unidade de fiscalização

AFE 06 - Auditoria-Fiscal Especializada de Substituição Tributária

Observação

Regime normal desde 05/03/1986. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 07/02/2020 09:55:57.

Código de autenticidade: 82997563042017848.



PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITA

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE (CICOM) 21/03/2006

CNPJ/CPF 30.092.431/0001-96	Inscrição Municipal 03321-9	Inscrição Anterior 00054870
Nome / Razão Social CONDOR S/A. - INDUSTRIA QUIMICA		
Endereço RUA ARMANDO DIAS PEREIRA, Nº 160 ÁREA. Admopolis, NOVA IGUAÇU- RJ		
Atividade Principal 5.01.95 PRODUTOS QUIMICOS		
CNAE Principal 2492-9/02 Fabricação de artigos plásticos		

Instruções

1. Leve este cartão, quando for a Prefeitura Municipal tratar de assuntos de interesse desta inscrição.
2. Ao encerrar as atividades, peça baixa de sua inscrição e evite multas e novos débitos.
3. O CICOM não equivale nem substitui o Alvará de Autorização para Funcionamento nem o Alvará de Licença para Estabelecimento.
4. Solicite o seu Alvará de Licença definitiva para Estabelecimento ou o Alvará de Autorização precária para Funcionamento.

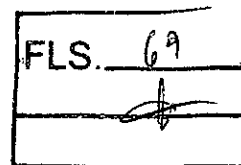
NOVA IGUAÇU, 21 de Março de 2006

[Assinatura]
 Helio Souza Assunção
 Superintendente da Receita
 Mat. 604623 - PMNI





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA
CNPJ: 30.092.431/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:25 do dia 26/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2023.

Código de controle da certidão: **EA54.CA40.BDA4.B8F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 09-2023/1601166

Código de verificação de autenticidade: e24a965823a2c0e248ccdc209bffd1

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - CPN

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 30.092.431/0001-96	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, porém com exigibilidade suspensa, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 14/09/2023 ÀS 09:03:45</p> <p>VÁLIDA ATÉ: 13/12/2023</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Administrativa - Consultoria

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, às fls. 22, nos autos do procedimento administrativo CRF nº 228658/2023, que no período de 1977 até 21/07/2023, **CONSTA(M) DÉBITO(S) INSCRITO(S)** em dívida ativa em nome de **CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA**, C.N.P.J. nº 30.092.431/0001-96, Inscrição Estadual nº 82.99756.3, corporificado(s) na(s) certidão(ões) de dívida ativa 2018/001.366-4, 2018/001.368-0 e 2018/001.410-0, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE nº 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal débito.

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Em 21 de Julho de 2023.

FLÁVIO GUIMARÃES GONÇALVES
PROCURADOR DO ESTADO

Nova Iguaçu, 21 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Guimarães Gonçalves, Procurador**, em 21/07/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



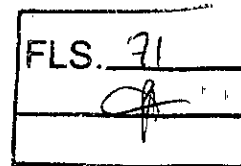
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **56236469** e o código CRC **8B5DEEF6**.

Referência: Processo nº SEI-140008/000930/2023

SEI nº 56236469

Rua Comendador Soares, 194, 2º andar - Ed. São Paulo Business Center - Bairro Centro, Nova Iguaçu/RJ,
CEP 26255-350

Telefone: (21) 2768-8416 - <https://www.pge.rj.gov.br/>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Administrativa - Consultoria

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, às fls. 22, nos autos do procedimento administrativo CRF nº 228658/2023, que no período de 1977 até 21/07/2023, CONSTA(M) DÉBITO(S) INSCRITO(S) em dívida ativa em nome de CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, C.N.P.J. nº 30.092.431/0001-96, Inscrição Estadual nº 82.99756.3, corporificado(s) na(s) certidão(ões) de dívida ativa 2018/001.366-4, 2018/001.368-0 e 2018/001.410-0, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE nº 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal débito.

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Em 21 de Julho de 2023.

FLÁVIO GUIMARÃES GONÇALVES
PROCURADOR DO ESTADO

Nova Iguaçu, 21 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Flávio Guimarães Gonçalves, Procurador, em 21/07/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 56236469 e o código CRC 8B5DEEF6.

Referência: Processo nº SEI-140008/000930/2023

SEI nº 56236469

Rua Comendador Soares, 194, 2º andar - Ed. São Paulo Business Center - Bairro Centro, Nova Iguaçu/RJ,
CEP 26255-350

Telefone: (21) 2768-8416 - <https://www.pge.rj.gov.br/>



PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Data: 06/09/2023
Hora: 15:21

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
EMISSÃO ELETRÔNICA**

FLS. 72

Número da Certidão

2023/015677

Nº de Controle da Autenticidade

489.505.480.514

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 30.092.431/0001-96	Nome do Contribuinte CONDOR S/A. - INDUSTRIA QUIMICA		
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) RUA ARMANDO DIAS PEREIRA, Nº 160			
Bairro ADRIANOPOLIS	CEP 26053640	Cidade NOVA IGUAÇU	UF RJ

PARECER DA CERTIDÃO

Certificamos que o requerente acima identificado encontra-se quite com as suas obrigações tributárias no município de Nova Iguaçu. Esta certidão refere-se a todos os tributos municipais (IPTU, ITBI, ISS, TAXAS IMOBILIÁRIAS, TAXAS INCIDENTES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA E CONTRIBUIÇÕES). Não consta débito inscrito no Livro da Dívida Ativa para o(s) cadastro(s) analisado(s). Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que porventura vierem a ser apuradas posteriormente (Art. 798 da Lei Complementar 3411/02, com nova redação da Lei Complementar 014/05).

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 03321-9

IMOBILIÁRIAS: 686775-8

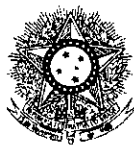
VALIDADE: 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

OBSERVAÇÕES

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade através do site <http://receita.novaiguacu.rj.gov.br:8080/pc>

Emitida Gratuitamente em: 06/09/2023 15:21:36

NOVA IGUAÇU, 06 de Setembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. 93
<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.092.431/0001-96
Certidão n°: 55247300/2023
Expedição: 09/10/2023, às 11:00:54
Validade: 06/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.092.431/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NOVA IGUAÇU-MESQUITA DCP
AVENIDA DOUTOR MÁRIO GUIMARÃES, 968
CEP: 26.255-230 - CENTRO - NOVA IGUAÇU - RJ

FLS. 76

Folha: 1 de 2

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CAAH03912-EGQ
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



CERTIDÃO

Madela Cível

2023.2018121.683-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNGCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Oespejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:

seis de setembro de dois mil e três até seis de setembro de dois mil e vinte e três,
CONSTAM no(s) nome(s) de CONDOR TECNOLOGIAS NÃO LETAIS e CNPJ: 30.092.431/0001-96 NADA CONSTA e CONSTA no CNPJ: 30.092.431/0001-96, pesquisado(s) por semelhança, dadas esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidã n° 2023.2018121.683-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral, as seguintes ações:

Cível

0089836-06.2016.8.19.0038 A - 2ª Vara Cível de Nova Iguaçu - Classe: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Assunto: Duplicata

Distribuição: 15/10/2022 - Ofício Registro: Distribuidor de Nova Iguaçu

Condor S/A Indústria Química (Réu)

CNPJ 30.092.431/0001-96

Endereço: RUA Armando Dias Pereira, 160 - CEP: 26053-640 - Adrianópolis - Nova Iguaçu - RJ;

0049177-52.2016.8.19.0038 A - 3ª Vara Cível de Nova Iguaçu - Classe: Procedimento Comum - Assunto: Pagamento

Distribuição: 06/05/2016 - Ofício Registro: Distribuidor de Nova Iguaçu

Condor S.a. Indústria Química (Réu)

CNPJ 30.092.431/0001-96

Endereço: RUA Armando Dias Pereira, 160 - CEP: 26053-640 - Adrianópolis - Nova Iguaçu - RJ;

0057810-52.2016.8.19.0038 A - 4ª Vara Cível de Nova Iguaçu - Classe: Procedimento Comum - Assunto: Dano Moral Outros - Cdc

Distribuição: 08/06/2016 - Ofício Registro: Distribuidor de Nova Iguaçu

Condor S/A Industria Quimica (Réu)

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NOVA IGUAÇU-MESQUITA DCP
AVENIDA DOUTOR MÁRIO GUIMARÃES, 968
CEP: 26.255-230 - CENTRO - NOVA IGUAÇU - RJ

Folha: 2 de 2

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CAAH03912-EGQ
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



CNPJ 30.092.431/0001-96

Endereço: RUA Armando Dias Pereira, 160 - CEP: 28053-640 - Adrianópolis - Nova Iguaçu - RJ;

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - Controle interno de processos em andamento..

LUIZ CLAUDIO CARVALHO - Matr. 18429 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Office.

Emitida em 06/09/2023 14:02:12

NOVA IGUAÇU, 06 de setembro de 2023.

Emolumentos
Gratuito/Isento

-
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
 - ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
 - ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
 - ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
 - ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
 - ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
 - ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NOVA IGUAÇU-MESQUITA DCP
AVENIOA DOUTOR MÁRIO GUIMARÃES, 968
CEP: 26.255-230 - CENTRO - NOVA IGUAÇU - RJ

FLS. 76

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CAAH03896-VOO
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.us.br/portal-extrajudicial/>



CERTIDÃO

Modelo Fazendário

2023.2018146.233-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
- II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
- III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;
- IV - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal, desde:

seis de setembro de dois mil e três até seis de setembro de dois mil e vinte e três,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de CONDOR TECNOLOGIAS NÃO LETAIS e CNPJ: 30.092.431/0001-96, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2023.2018146.233-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - Participação de processos licitatórios..

LUIZ CLAUDIO CARVALHO - Matr. 18429 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 06/09/2023 13:51:36

NOVA IGUAÇU, 06 de setembro de 2023.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.us.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

DETALHAMENTO DE AÇÕES

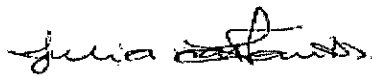
Certidão judicial de ações cíveis e fazendárias.

CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, empresa licitante do Setor de Defesa e Segurança, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.092.431/0001-96, serve-se da presente para detalhar o objeto de cada ação judicial presente na certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e encaminhada à V.Sa.

1. Cível:

- 0049177-52.2016.8.19.0038 – Ação de cobrança. Acordo já realizado.
- 0057810-52.2016.8.19.0038 – Ação Indenizatória.
- 0089836-06.2016.8.19.0038 – Execução. Processo encerrado.
- 0047087-81.2010.8.19.0038 – Ação para constituição de servidão.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2023.



Juliana Ferreira dos Santos

OAB/RJ 150.180

Gerente Jurídica

30.092.431/0001-96

CONDOR S/A. INDÚSTRIA QUÍMICA

Rua Armando Dias Pereira, 160

Adrianópolis - CEP: 26.053-640

NOVA IGUAÇU - RJ

NOVA IGUAÇU

Rua Armando Dias Pereira, 160
Adrianópolis - Nova Iguaçu - RJ - Brasil
Cep: 26053-640

+55 21 2886-8747

CENTRO

Rua do Carmo, 7 - 11º e 18º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Cep: 20011-020

+55 21 3974-3355

FILIADA AO


SIMDE

CONDOR S.A. INDÚSTRIA QUÍMICA

CNPJ nº 20.092.431/0001-98

Nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro não considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, não são considerados relevantes de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas informações demonstradas contidas. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, a equipe de auditoria profissional e mantemos cuidado profissional ao longo do exercício. Além disso, identificamos e avaliamos os riscos de distorção material nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, incluindo os aspectos procedimentais de auditoria em tais áreas, bem como obtenção de evidências de auditoria apropriadas e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o uso de burras nos controles internos, contabilidade, omissão ou representação de fatos intencionais. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia demonstrada dos controles internos de Sociedade. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluímos sobre a adequação de uso, pela administração, de base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam comprometer a capacidade da administração de continuar a operação da Sociedade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos subsequentes podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações a se as demonstrações contábeis representarem a correspondência transações e os eventos de maneira consistente com o objetivo de apresentação geral. Comunicamos com a Administração e com o Conselho de Administração, em separado, em relação a aspectos de alta importância, da época da auditoria e das constatações significativas da auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2023
BOUCHERON, CAMPOS & CONTI Auditores Independentes S/S (CNPJ nº 05.530.005-00)
Antônio Carlos de Oliveira Pinheiro - Contador - CRC RJ-065.305/O-0

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL

CNPJ nº 33.127.002/0001-03 - NRE 353.003160-1

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento das disposições da legislação societária e normas pertinentes, submetemos e apreciação dos senhores acionistas as Demonstrações Financeiras a o respectivo Parecer dos Auditores Independentes, referentes as atividades desenvolvidas pela Companhia de Navegação Norsul, e suas filiais no País, e no exterior, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022. Rio de Janeiro, 5 de Abril de 2023.

Balanco Patrimonial em 31 de Dezembro de 2022 (Valores expressos em milhares de reais - R\$'000)

Table with columns: Nota explicativa, Controladora, Consolidado, PASSIVO CIRCULANTE. Rows include Caixa e equivalentes de caixa, Títulos e valores mobiliários, Contas a receber de clientes, etc.

Demonstração das Mutuações do Patrimônio Líquido Para o Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2022 (Valores expressos em milhares de reais - R\$'000)

Table with columns: Nota explicativa, Capital, Reserva, Reserva para distribuição, Reserva de lucros, etc. Rows include SALDO EM 1º DE JANEIRO DE 2021, Aumento de capital, etc.

Demonstração do Resultado para o Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2022 (Valores expressos em milhares de reais - R\$'000)

Table with columns: Nota explicativa, Controladora, Consolidado. Rows include RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA, LUCRO OPERACIONAL BRUTO, etc.

Demonstração dos Fluxos de Caixa Para o Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2022 (Valores expressos em milhares de reais - R\$'000)

Table with columns: Nota explicativa, Controladora, Consolidado. Rows include FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO, etc.

Demonstração do Resultado Abaixo Assinado Para o Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2022 (Valores expressos em milhares de reais - R\$)

Table with columns: Nota explicativa, Controladora, Consolidado. Rows include Lucro Líquido do Exercício, Lucro líquido do exercício básico, etc.

A DRETORIA
Rodrigo Ferreira da Silva - Contador - CRC/MA 695860/O-3

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

As Administradoras e Administradas da Companhia de Navegação Norsul Opeltio, Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia de Navegação Norsul (Companhia), identificadas como Condor e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as demonstrações financeiras individuais e consolidadas referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, bem como as respectivas notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas representam adequadamente a situação financeira e operacional da Companhia e suas filiais no Brasil e no exterior, em conformidade com as normas internacionais de contabilidade aplicáveis e as normas contábeis brasileiras e internacionais de auditoria. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, a equipe de auditoria profissional e mantemos cuidado profissional ao longo do exercício. Além disso, identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedi-

Demonstração do Resultado Abaixo Assinado Para o Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2022 (Valores expressos em milhares de reais - R\$)

Table with columns: Nota explicativa, Controladora, Consolidado. Rows include Lucro Líquido do Exercício, Lucro líquido do exercício básico, etc.

A DRETORIA
Rodrigo Ferreira da Silva - Contador - CRC/MA 695860/O-3

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

As Administradoras e Administradas da Companhia de Navegação Norsul Opeltio, Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia de Navegação Norsul (Companhia), identificadas como Condor e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as demonstrações financeiras individuais e consolidadas referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, bem como as respectivas notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas representam adequadamente a situação financeira e operacional da Companhia e suas filiais no Brasil e no exterior, em conformidade com as normas internacionais de contabilidade aplicáveis e as normas contábeis brasileiras e internacionais de auditoria. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, a equipe de auditoria profissional e mantemos cuidado profissional ao longo do exercício. Além disso, identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedi-

Este documento foi elaborado eletronicamente por JORNAL DIÁRIO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 33.770.007/0001-40. Para verificar as assinaturas, vá ao site: https://www.portaltransparencia.com.br/44 e utilize o código 1028-0456-0038-40FF.

FLS. 78
+

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 134653

NOME: LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO
FILIAÇÃO: JORGE HAROLDO MONTEIRO
SUELI VALLIM MONTEIRO

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ
DATA DE NASCIMENTO: 18/11/1981
CPF: 095.195.527-66
EXERCIÇO EM: 20/10/2020

LUCIANO BANDERA ABANTES
PRESIDENTE

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04580331

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/84)



ASSINATURA DO PORTADOR

LIVRO: 8736

FLS: 070/072

ATO: 016

TRASLADO

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

que faz **CONDOR S.A INDÚSTRIA QUÍMICA**,
na forma abaixo: . = . = . = . = . = . = . = . = . = . = . = . = . = . =

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e vinte e três (**2023**), aos quinze (**15**) dias do mês de maio (**05**), na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na sede do(a) CARTORIO DO 17º OFICIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL, situado(a) na(o) RUA DO CARMO 63, perante mim, **FERNANDO JOSÉ FAÇANHA GASPAR JUNIOR**, **Substituto Matrícula CGJ/RJ nº 94.05211**, conforme Lei Federal nº. 8.935 de 18.11.1994 e publicada no Diário Oficial em 21.11.1994, compareceu como Outorgante: **CONDOR S.A INDÚSTRIA QUÍMICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.092.431/0001-96, com sede neste Estado na Rua Armando Dias Pereira, nº 160, Adrianópolis, Nova Iguaçu / RJ - CEP26.053-640, neste ato representada por seus diretores: **CARLOS ERANE DE AGUIAR**, brasileiro, divorciado, advogado, filho de Antenor Mauricio de Aguiar e Rita Pereira de Aguiar, nascido em 07.02.1940, portador da carteira de advogado de nº 25.315, emitida pela OAB/RJ em 08.01.2020, inscrito no CPF sob o nº 042.148.977-49, e **GUILHERME FIGUEIREDO THEREZO**, brasileiro, casado, economista, filho de Humberto Therezo e Leila de Nazareth Figueiredo Therezo, nascido em 01.06.1963, portador da carteira de habilitação de nº 02859266312, emitida

pelo DETRAN/RJ em 11.04.2018, inscrito no CPF sob o nº 687.826.837-00, ambos com endereço comercial na Rua do Carmo, nº 07 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro. A presente foi por mim identificada á vista dos documentos apresentados e supracitados, do que dou fé, bem como que a presente será anotada no competente Distribuidor na forma da Lei. E, então, por ela OUTORGANTE (sempre através dos seus representantes legais), me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito que, **nomeia constitui seu bastante procurador, OUTORGADO: LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, filho de Jorge Haroldo Monteiro e Sueli Vallim Monteiro, nascido em 18.11.1981, portador da carteira de advogado de nº 134.655, emitida pela OAB/RJ em 08.01.2020, inscrito no CPF sob o nº 095.195.527-66, portador do endereço eletrônico: Luiz.monteiro@condornaoletal.com.br, com endereço comercial na Rua do Carmo, nº 07 - 18º andar - Centro - Rio de Janeiro, a quem concede outorga de poderes da cláusula AD JUDICIA, podendo atuar em qualquer espécie de processo e procedimento judicial ou administrativos, perante qualquer justiça especializada ou não, no Brasil ou no exterior, bem como perante qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer grau, júri ou tribunal, podendo interpor quaisquer tipos de instrumentos cabíveis, concede ainda os poderes gerais e específicos de representação junto a quaisquer órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, se estendendo mas não se limitando a empresas públicas, de economia mista, fundações, concessionárias de serviços públicos, Ministérios e Secretárias Especiais da República, Secretarias Municipais, Secretarias de Estado, Receita Federal do Brasil, CADIN, Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional de Segurança Social, Delegacia Regional do Trabalho, Serasa S.A.